



ESTADO DE RORAIMA  
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº. 140/2017

PROCESSO Nº. 13105.07603/17-28 - COGER

Aos **02 (dois) dias do mês de Março de 2018**, na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, localizada na Av. Nossa Senhora da Consolata, 472 – Centro, CEP: 69.301-011, Boa Vista-RR, neste ato representada por seu Vice-Presidente, Sr. **Jules Rimet de Souza Cruz Soares**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços, nos termos da **Lei nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002, do **Decreto 4.794-E**, de 03 de junho de 2002, do **Decreto 8.334-E de 1º de outubro de 2007**, do **Decreto nº. 16.223-E**, de 07 de outubro de 2013, do **Decreto 16.550-E** de 27 de dezembro de 2013, **Decreto nº 17.391-E**, de 07 de agosto de 2014 e das demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Sob o Sistema de Registro de Preços, e de outro lado a empresa **ENGENEXT BALANÇAS ELETRÔNICAS E INFORMÁTICA LTDA - EPP**, CNPJ nº. 13.139.562/0001-62, com sede na Rua: Rui Barbosa, nº. 1320, loja 09, Bairro: Lot. Antônio Inácio de Souza, CEP: 79.004-441, Campo Grande (MS), Telefone: (67) 3045-4515/3045-4516, E-mail: <youssef@engenext.com.br> <licitação@engenext.com.br>, Banco: SICREDI Agência: 0911 Conta Corrente: 60024-5, vencedora e adjudicatária da licitação supra mencionada, neste ato representada por seu representante legal ou procurador, o Sr. **Youssef Mohamad Kassab**, portador do RG; 1294940 e do CPF: 948.973.361-04, conforme documento comprobatório, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar preço do bem discriminado na cláusula Primeira – Objeto, que serão fornecidos em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

**Empresa:**

Empresa Classificada	Lote	Valor Total do Lote
ENGENEXT BALANÇAS ELETRÔNICAS E INFORMÁTICA LTDA - EPP	Unico	R\$ 277.152,60

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata refere-se aos preços registrados para eventual **aquisição de Relógio de Ponto por biometria, incluindo instalação, software de tratamento de ponto, nobreak e bobinas**, conforme as seguintes especificações:



**ESTADO DE RORAIMA**  
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Item	Descrição	Marca / Modelo	Und.	Qtd.	Preço Unit.	Preço Total
	<b>LOTE ÚNICO</b>					
01	<p><b>RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO:</b> Produto homologado junto ao MTE – conforme Portaria 1.510/2009. Display para as visualizações necessárias; Mecanismo Impressor, com guilhotina; Tamanho do comprovante do usuário, aproximadamente – 29mm; Interface de comunicação – USB 2.0; Processador – 32bits; Limite de Cadastro de usuários: no mínimo 1.000; Leitor biométrico; Leitor de proximidade; Leitor de Código de barra; O equipamento deverá permitir o registro, por meio de uma senha (“PIN”), para servidores que eventualmente não consigam registrar a biometria; Possibilidade de cadastro de 10 (dez) impressões digitais por servidor, com reconhecimento automático entre as digitais cadastradas: Método de impressão: Término direto Quantidade de marcações em reposição de bobina no mínimo de 14.000 (quatorze mil); Corte automático de papel; Papel da bobina Termoscript; Compartimento da bobina de papel de fácil acesso e protegido por chave; Deve possuir sistema de detecção de pouco papel, que informará o usuário da necessidade da substituição antes de acabar o papel no produto, tanto no relógio quanto no software, bloqueando o funcionamento do equipamento quando do final de papel;</p>	<b>Controid</b>	Und.	103	2.285,00	235.355,00



ESTADO DE RORAIMA  
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Item	Descrição	Marca / Modelo	Und.	Qtd.	Preço Unit.	Preço Total
	<b>LOTE ÚNICO</b>					
	<p>Possuir sensor de atolamento de papel; Transferências dos dados das marcações de ponto – via pen drive; 02 (duas) portas USB externas; Interface de comunicação <i>Ethernet 10/100</i> com protocolo TCP-IP puro, sem utilização de conversores; No-break interno para manter o relógio em operação por no mínimo 4 horas; Alimentação bivolt; Suporte para fixação do equipamento; Quando o equipamento necessitar deve ser fornecido com fonte de alimentação de 100 a 240 vac; <b>Dimensões Aproximadas:</b> altura 266mm, profundidade 275mm, largura 79mm. Tensão 110/220v. <b>Garantia Mínima:</b> 01 (um) ano, com assistência técnica local; <b>Instalação e treinamento para manuseio do equipamento inclusos.</b></p>					
02	<p><b>SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DOS COLETORES E COLETA DE INFORMAÇÕES DE ENTRADA E SAÍDA:</b> Apresentar licença definitiva, por tempo indeterminado e sem limitações em nome das Secretarias participantes de Registro de Preços; Disponibilizar, por meio da rede lógica, a visualização dos registros dos horários de entrada e saída, para todos os servidores, com acesso por meio de senha, com perfil programável; Ser compatível com sistema operacional Windows 2003 ou superior e/ou Linux; Armazenar as informações de entrada e saída dos servidores registrados por meio dos coletores de ponto; Fazer a comunicação "broadcasting" de sincronismo de informações dos eventos registrados pelos servidores, coletados em todos os equipamentos de registro de ponto instalados, disponibilizando banco de dados com as informações colhidas;</p>	<b>Secullum /Ponto4</b>	Und.	22	507.80	11.171,60



ESTADO DE RORAIMA  
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Item	Descrição	Marca / Modelo	Und.	Qtd.	Preço Unit.	Preço Total
	<b>LOTE ÚNICO</b>					
	<p>Fazer o monitoramento, em tempo real, das condições operacionais dos equipamentos de coleta de ponto, apontando eventuais erros ou indisponibilidades;</p> <p>Permitir atribuição de permissões diferentes para cada operador ou grupo de operadores do sistema, conferindo aos chefes a possibilidade de visualizar, online, o resumo dos registros diários feitos pelos servidores, de acordo com os perfis definidos;</p> <p>Registrar as alterações, inserções e remoções de dados feitas pelos operadores do sistema ("log"), para uma eventual auditoria;</p> <p>Permitir importação de dados cadastrais dos servidores e exportação de dados, em arquivo TXT, de formato configurável;</p> <p>Possibilitar a vinculação das digitais e dos dados cadastrais à imagem fotográfica do servidor;</p> <p>Emissão de relatórios de inconsistência, quadro de horários, resumo das horas, ocorrências e listagem de todas as tabelas do sistema;</p> <p>Cadastro de servidores com ocorrência de afastamentos, licenças, férias e jornada de trabalho diferenciada;</p> <p>Parametrizável, com definição de tolerâncias, justificativas, horários de trabalho e feriados;</p> <p>Emissão de relatório mensal detalhando a frequência dos servidores;</p> <p>Capacidade de gerenciamento de banco de horas entre meses subsequentes.</p> <p><b>Garantia Mínima:</b> 01 (um) ano, com assistência técnica local.</p> <p><b>Instalação e treinamento para operação do sistema inclusos.</b></p>					
03	<p><b>BOBINA DE PAPEL</b></p> <p>Bobinas térmicas de papel, com 300 metros de comprimento e 57 mm de largura ou superior sendo compatível com o item 01;</p> <p><b>Validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega.</b></p>	<b>Papel Brasil 57x300</b>	Und.	1.530	19,00	29.070,00



ESTADO DE RORAIMA  
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Item	Descrição	Marca / Modelo	Und.	Qtd.	Preço Unit.	Preço Total
	<b>LOTE ÚNICO</b>					
04	<b>Nobreak – NB1</b> <b>Uso: para 01 (uma) estação de trabalho.</b> CARACTERÍSTICAS Potencia de pelo menos 700 VA; Pelo menos 4 tomadas de saída; Entrada bi-volt ou automática (110/220) e saída 110/115 V; Proteção contra descarga total de baterias; Proteção contra sub/sobretenção com desligamento e retorno automático de rede elétrica; Proteção contra curto-circuito interno; Proteção contra surtos de tensão; Permite ser ligado na ausência de rede elétrica (DC-START); Alarme audiovisual para indicativos de falha operacional, queda da rede e fim da autonomia. <b>Garantia Mínima:</b> 01 (um) ano, com assistência técnica local.	<b>Ragtech EasyWay</b>	Und.	4	389,00	1.556,00
Valor TOTAL DA PROPOSTA: R\$: <b>277.152,60</b> (Duzentos e setenta e sete mil cento e cinquenta e dois reais e sessenta centavos)						

**1.2 - São Órgãos participantes deste Registro de Preços;**

ORDEM	ÓRGÃOS PARTICIPANTES
01	Controladoria-Geral do Estado – COGER
02	Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração – SEGAD
03	Secretaria de Estado da Cultura – SECULT
04	Corpo de Bombeiros Militar de Roraima – CBM/RR
05	Procuradoria-Geral do Estado – PGE/RR
06	Secretaria do Índio - SEI
07	Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINF
08	Secretaria de Estado da Segurança Pública de Roraima – SESP
09	Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social – SETRABES
10	Polícia Civil do Estado de Roraima – PCRR
11	Casa Civil
12	Secretaria de Estado do Planejamento e Desenvolvimento - SEPLAN



**ESTADO DE RORAIMA**  
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**1.3 Do quantitativo para cada Órgão Participante:**

<b>ITEM</b>	<b>COGER</b>	<b>SEGAD</b>	<b>SECULT</b>	<b>CBM</b>	<b>PGE</b>	<b>SEI</b>	<b>SEINF</b>	<b>SESP</b>	<b>SETRABES</b>	<b>PCRR</b>	<b>CASA CIVIL</b>	<b>SEPLAN</b>	<b>QTD. TOTAL</b>
<b>01</b>	2	9	2	12	1	1	7	3	19	40	4	3	103
<b>02</b>	1	6	1	6	1	1	1	1	1	1	1	1	22
<b>03</b>	20	100	20	100	20	20	70	30	700	400	50	-	1.530
<b>04</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4	-	4



**ESTADO DE RORAIMA**  
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**1.4 - Do quantitativo para adesão tipo carona, obedecerá ao disposto na CLÁUSULA TERCEIRA, conforme abaixo:**

<b>ITEM</b>	<b>QTD. TOTAL</b>
<b>01</b>	515
<b>02</b>	110
<b>03</b>	7.650
<b>04</b>	20

1.4.1 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

1.4.2 – O quantitativo decorrente das adesões a esta ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** - A presente ata de registro de preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir de sua publicação;

**2.1.1.** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme determinado no art. 15 da Lei nº 8.666/93;

**2.2** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Governo do Estado de Roraima **não será obrigado a adquirir** o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições;

**2.3** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93;

**2.4** - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62, da Lei nº 8.666, de 1993.

**2.5** - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de registro de preços;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** - O fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual



**ESTADO DE RORAIMA**  
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

**3.2** - É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**3.3** - A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

**3.4** - A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE**

**4.1** - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**4.2** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**4.3** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**4.4** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

**4.5** - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

**4.6** - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual poderão se utilizar de ARPs (Ata de Registro de Preços) por entes da Administração Pública Federal, de outros Estados-Membros, do Distrito Federal e dos Municípios, desde que os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado e demonstrada a vantagem econômica da adesão.

**4.7** - É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a Ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.





**ESTADO DE RORAIMA**  
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.2** - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

**5.3** - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

**5.4** - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

**5.5** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2** - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.5.3** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

**6.1** - O registro do fornecedor será cancelado quando:

**6.1.1** - descumprir as condições da ata de registro de preços;

**6.1.2** - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**6.1.3** - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**6.1.4** - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**6.2** - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens **6.1.1**, **6.1.2**, **6.1.4** do item 6.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**6.3** - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**6.3.1** por razão de interesse público; ou

**6.3.2.** a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA ENTREGA E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

**7.1** - Os bens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Governo do Estado de Roraima;

**7.2** - A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante;



**ESTADO DE RORAIMA**  
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**7.3** - O prazo para assinatura do Contrato e/ou retirada da nota de empenho será de até 05 (cinco) dias úteis da data da comunicação ao fornecedor.

**CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS**

**8.1** – As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta de Contrato, ANEXOS AO EDITAL.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

**9.1** - Fica eleito o foro da comarca de Boa Vista – Roraima para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços que não possam ser solucionadas administrativamente.

**Jules Rimet de Souza Cruz Soares**  
Vice-Presidente/CPL

**Youssef Mohamad Kassab**  
ENGENEST BALANÇAS ELETRÔNICAS E  
INFORMÁTICA LTDA - EPP